



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de informática para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação, Esporte E Lazer Do Município De Esperantinópolis/MA.

2. DO OBJETIVO

2.1. Busca-se com a aquisição de material de informática, dotar a administração municipal do município de Esperantinópolis, incrementar os programas quanto as atividades administrativas inerentes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do, proporcionando uma melhora no atendimento ao público em geral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material se faz necessária para melhoramento dos serviços utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes e também pelo fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por essa Secretaria. Dessa forma, tendo a atividade fim desta instituição, é necessário promover infraestrutura necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que e de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem os atos de promoção, planejamento e também de controle e fiscalização do exercício das atividades administrativas.

3.2. Dessa forma, tendo a atividade fim desta instituição, é necessário promover infraestrutura necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que e de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem os atos de promoção, planejamento e também de controle e fiscalização do exercício das atividades administrativas.

3.3. Desse modo faz-se necessário a aquisição de materiais, conforme especificações técnicas de termo de referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A legislação prevê a possibilidade de administração publica dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, in verbis:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações dos equipamentos/produtos encontram-se discriminadas a seguir, bem com as respectivas quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	PEN DRIVE 4GB	UND	15	24,00	360,00
02	PEN DRIVE 8GB	UND	20	29,00	580,00
03	PEN DRIVE 16GB	UND	25	35,00	875,00
04	PEN DRIVE 32GB	UND	40	40,00	1.600,00
05	HD EXTERNO 500GB	UND	5	310,00	1.550,00
06	SWITCH 24 PORTAS	UND	5	350,00	1.750,00
Valor total de R\$ 6.715,00 (seis mil setecentos e quinze reais)					

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do órgão, Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, Esperantinópolis/MA.

6.2. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega na Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 24(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A administração rejeitara em todos ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:
- 8.2. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência e ao conteúdo da proposta comercial encaminhada ao Departamento de Compras do município;

9.3. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79, da lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento, por parte da contratada, acarretará a aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

Parágrafo primeiro: são as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à contratada:

1) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da lei nº 8.666/93:

- a. advertência;
- b. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d. pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a administração contratante, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso iv do art. 87 da lei nº 8.666/93.



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a contratante descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. Decisão da autoridade competente da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Handwritten signature

Handwritten signature



11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB
40%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A contratação será fiscalizada por servidor(a) da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA, exercendo a função de fiscal de contratos.

Esperantinópolis/MA, 28 de Abril de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 03150400

045

Visto


Manoel Silva da Paz
Servidor solicitante da despesa
Portaria 015/2021
Solicitante de Despesa

Despacho da autoridade competente

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Aprovo o presente Termo de Referência

Em: 28/042021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Sec. de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 102/2021

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 102/2021